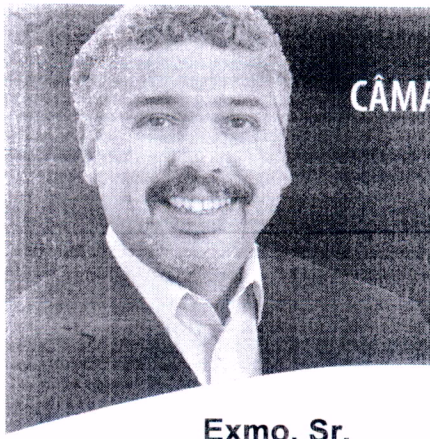




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
GABINETE DO VEREADOR

Dagberto
PT **Reis**

Exmo. Sr.
Lídio de Azevedo Mendes
Pres. da Câmara de Vereadores
Santana do Livramento – RS

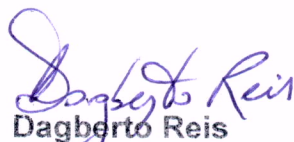
PEDIDO DE INFORMAÇÕES

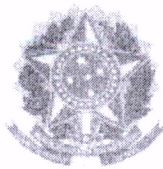
Sant'Ana do Livramento, 27 de junho de 2024.

O Vereador Dagberto Reis, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XXXIII do artigo 5º e do § 2º do artigo 216 da Constituição da República Federativa do Brasil e do artigo 119 do Regimento Interno desta casa legislativa, solicita que através do Gabinete da Prefeita ou secretaria correspondente seja respondido o seguinte questionamento:

- 1) Por que ainda não foram instalados os 02 ares condicionados splits 24.000 e 18.000 BTU e 01 condicionador de ar de janela 30.000 BTUs que foram cedidos através do CREA/RS à Escola Municipal Duque de Caxias, conforme documento em anexo?

Pede Deferimento


Dagberto Reis
Vereador da Bancada do PT



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100 - www.crea-rs.org.br

TERMO DE CESSÃO DE USO BENS MÓVEIS Nº 3/2023

Processo nº 2023.000014531-2

Termo de Cessão de Uso de bens móveis que entre si celebram o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA-RS e o Município de **Sant'ana do Livramento/RS**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, para o uso de bens móveis de propriedade do Conselho.

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL

– CREA/RS, Serviço Público Federal, Órgão de Fiscalização do Exercício Profissional, inscrito no CNPJ sob o nº 92.695.790/0001-95, com sede na Rua São Luiz nº77, Santana, nesta capital, representado neste ato por sua Presidente Engenheira Ambiental Nanci Walter, a seguir denominado CEDENTE, e o Município de **Sant'ana do Livramento**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ sob o nº **88.124.961.0001/59**, com sede na cidade de **Sant'ana do Livramento**, representada neste ato pela sua **Secretária Municipal, Elisângela de**

A. Duarte, a seguir denominado CESSIONÁRIO, celebram o presente Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis, regendo-se pelas cláusulas a seguir expressas; pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; e, se supletivamente, pelas as disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, dos bens móveis descritos no Anexo Único, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O CESSIONÁRIO usará os bens, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem-estar social, como também o desempenho das suas atividades, por sua inteira conta e responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES São obrigações do CESSIONÁRIO:
São obrigações do CESSIONÁRIO:

- I. manter sob sua guarda e responsabilidade, os bens referidos na Cláusula Primeira e descritos no Anexo Único deste Termo;
- II. cuidar para que os bens cedidos não sejam utilizados em destinação diversa da prevista na Cláusula anterior;
- III. não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o uso dos bens cedidos a terceiros;
- IV. zelar pela manutenção e conservação dos bens cedidos;
- V. assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, conservação e manutenção necessárias;
- VI. ressarcir o CEDENTE, em caso de perda, a qualquer título, ou dano, pelos prejuízos causados em face da utilização dos bens cedidos.

São obrigações do CEDENTE:

- I. entregar os bens cedidos conforme referido na Cláusula Primeira e descrito no Anexo Único do presente Termo
- II. exercer a fiscalização dos compromissos assumidos neste Termo, inclusive por meio de vistorias a serem efetuadas por funcionário devidamente designado, a quem compete emitir relatório circunstanciado sobre a visita.

Parágrafo Único: Com a extinção do Termo de Cessão de Uso, os bens móveis deverão ser restituídos ao CEDENTE nas mesmas condições em que foram cedidos, ressalvada a depreciação natural pelo seu uso constante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante justificativa aprovada pelo CEDENTE e por meio de Termo Aditivo, observado o prazo de vigência de 30 (trinta) dias do vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Este termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I. por interesse de uma das partes, independente de motivação, desde que comunicada por escrito à pretensão de rescindi-lo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II. por motivo de interesse público, por ato unilateral do CEDENTE;
- III. quando houver violação das Cláusulas deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese prevista no inciso III da Cláusula Sexta a não restituição dos bens cedidos caracterizará posse injusta e precária pelo CESSIONÁRIO autorizando o CEDENTE a adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, com vistas à reintegração da posse dos bens.

Parágrafo Segundo – Responderá o CESSIONÁRIO por todos os danos eventualmente causados aos bens cedidos, durante o período de sua posse.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE ENTREGA

A devolução e eventual retomada dos bens referidos na Cláusula Primeira e descritos no Anexo Único deste instrumento serão efetuados por meio de Termos apropriados à cada situação, elaborados pelo CEDENTE.

Parágrafo Único – O Termo será lavrado após a realização da vistoria definitiva e constatada a situação regular dos bens cedidos e só então cessarão os efeitos da presente Cessão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo, renunciando de qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo as partes inicialmente nomeadas firmam o presente Termo em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 16 de agosto de 2023.

ANEXOS

Relação dos Bens - documento SEI nº 1769184



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA**

WALTER, Presidente, em 16/08/2023, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Elisângela de Almeida Duarte, Usuário Externo**, em 18/08/2023, às 22:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<http://sei.crears.org.br/validar.html>, informando o código verificador **1768153** e o código CRC **F8248A93**.

Referência: Processo nº

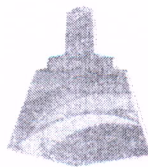
2023.000014531-2

SEI nº 1768153

Local: Porto Alegre

Prefeitura de Santana do Livramento

Código do Bem	Bem Móvel
000767	MESA PARA IMPRESSORA MED.58X40X66
002536	MESA DE MADEIRA ESTRUT.CROMADA PARA MAQUINA MED.50X45X66
002695	CADEIRA GIRATORIA ESTRUT CROMADA ESTOF PRETO
002698	ARQUIVO DE ACO C/4 GAVETAS
002700	ARMARIO DE MADEIRA C/2 PORTAS MED 100X42X160
003744	MESA P/MICROCOMPUTADOR MED 90X90X74
005075	REFRIGERADOR MARCA CONSUL MOD CRC230 CAP 230 LITROS
005994	GAVETEIRO DE MADEIRA PADRAO CEREJEIRA C/3 GAVETAS
005995	GAVETEIRO DE MADEIRA PADRAO CEREJEIRA C/3 GAVETAS C/RODIZIOS
005996	MESA DE MADEIRA DE CENTRO PADRAO CEREJEIRA
005997	MESA LATERAL DE MADEIRA PADRAO CEREJEIRA
006775	CONDICIONADOR DE AR 30.000 BTUS SPRINGER MUNDIAL CR
006905	ARMARIO SUSPENSO C/03 PORTAS
006909	BALCAO C/02 PORTAS E 04 GAVETAS S/TAMPO
007607	MESA DE TRABALHO TAM. B C/GAVETEIRO C/03 GAVETAS
007666	ARMARIO COM 02 PORTAS
007687	GAVETEIRO VOLANTE UMA GAVETA E 01 GAVETAO
009863	QUADRO BRANCO MAGMÉTICO COM MOLDURA EM ALUMINIO 2,50MX1,25M
013724	AR CONDIC. 22000 BTU'S PANASONIC INTERNA
013725	AR CONDIC. 18000 BTU'S SAMSUNG EXTERNA
013726	AR CONDIC. 18000 BTU'S SAMSUNG INTERNA
014611	AR CONDIC. 22000 BTU'S PANASONIC EXTERNA
015320	LONGARINA C/3 LUGARES
017859	LONGARINA C/2 LUGARES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

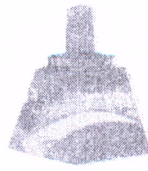
Ofício Nº. 144/2023

Sant'Ana do Livramento, 02 de Agosto de 2023.

Prezada Senhora;

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos por meio deste solicitar a doação de bens que serão destinados a E.M.E.F. Duque de Caxias, localizada na zona rural do município, especificamente na região da Madureira. Os bens ora solicitados são os seguintes:

- 01 mesa de escritório de madeira
- 01 cadeira giratória
- 01 geladeira
- 02 splits 24.000 e 18.000 BTUs
- 01 condicionador de ar de janela 30.000BTUs
- 03 gaveteiros de madeira
- 01 armário de aço
- 01 mesa de centro de madeira
- 01 mesa lateral de madeira
- 02 armários de madeira
- 02 espelhos
- 01 quadro magnético branco
- 01 mesa de máquina de escrever
- 02 mesas para computador
- 01 longarina de 03 lugares 01 longarina
de 02 lugares
- 01 armário aéreo de cozinha
- 01 balcão de cozinha sem tampo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Av. Almirante Tamandaré, 1759 – Centro (55) 3968-1041 / 3968-1042
www.sdolivramento.com.br

"A cidade e o campo com mais vigor!"

Solicitação de Bens - Termo de Cessão Sant'ana do Livramento (1867238) SEI 2023.000014531-2 / pg. 5

A E.M.E.F. Duque de Caxias, no momento, encontra-se em reformas e tais mobiliários serão de muita valia para substituição dos antigos, proporcionando melhor organização, conforto e visual do ambiente escolar.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos;

Atenciosamente;

Elisângela de A. Duarte

Elisângela de A. Duarte
Secretária Municipal de Educação

Ilma. Sra.
Eng. Nanci Walter

Presidente do CREA/RS

Endereço: Av. Almirante Tamandaré, 1759 – Centro (55) 3968-1041 / 3968-1042
www.sdolivramento.com.br

"A cidade e o campo com mais vigor!"